

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ's)

Categorias	Segmento 1			Segmento 2			
	Base	Topo	Acr	Base	Topo	Acr	Mérito
Operador de Manobras	900,00 €	947,07 €	1,50%	947,08 €	1 105,00 €	1,50%	0,25%
Operador de Circulação	930,00 €	1 104,77 €	1,50%	1 104,78 €	1 315,00 €	1,50%	0,25%
Controlador de Circulação	975,00 €	1 312,11 €	1,75%	1 312,12 €	1 600,00 €	1,75%	0,25%
Inspetor de Circulação	1 375,00 €	1 945,48 €	3,00%	1 945,49 €	2 300,00 €	1,25%	0,25%
Operador C. Ferroviário	1 075,00 €	1 424,99 €	2,15%	1 425,00 €	1650,00 €	2,00%	0,25%
Supervisor C. Ferroviário	1 425,00 €	1 945,48 €	3,00%	1 945,49 €	2 300,00 €	1,50%	0,25%
Operador Tel. Energia Tração	1 375,00 €	1 945,48 €	3,00%	1 945,49 €	2 300,00 €	1,25%	0,25%
Supervisor Tel. Energia Tração	1 075,00 €	1 424,99 €	2,15%	1 425,00 €	1650,00 €	2,00%	0,25%
Operador de Infraestruturas	930,00 €	1 104,77 €	1,50%	1 104,78 €	1 315,00 €	1,50%	0,25%
Encarregado de Infraestruturas	975,00 €	1 312,11 €	1,75%	1 312,12 €	1 600,00 €	1,75%	0,25%
Supervisor de Infraestruturas	1 375,00 €	1 945,48 €	3,00%	1945,49 €	2 300,00 €	1,25%	0,25%
Operador de Apoio Geral	900,00 €	947,07 €	1,50%	947,08 €	1 105,00 €	1,50%	0,25%
Técnico Operacional	975,00 €	1 312,11 €	1,75%	1 312,12 €	1 600,00 €	1,75%	0,25%
Técnico de Exploração e Infr.	1 100,00 €	1 945,48 €	2,75%	1 946,49 €	2 350,00 €	1,25%	0,25%
Assistente de Gestão	975,00 €	1 374,49 €	1,75%	1 374,50 €	1 800,00 €	1,75%	0,25%
Técnico de Suporte à Gestão	1 050,00 €	1 945,48 €	2,75%	1 945,49 €	2 350,00 €	1,00%	0,25%

1. O que é uma banda salarial?

Uma banda salarial é o equivalente a uma carreira profissional, determina o valor com que o trabalhador inicia e termina essa carreira. É dividida em dois segmentos.

2. O que significa segmento 1 e segmento 2?

A banda é dividida em dois segmentos podendo a percentagem ser idêntica ou diferente, ambos os segmentos têm um valor inicial e final.

3. Como são feitos os acréscimos Salariais?

O acréscimo salarial percentual é anual e corresponde à percentagem prevista no Segmento da banda da respetiva categoria profissional.

Dando como exemplos:

- O Operador de Manobras, o primeiro segmento inicia nos 900,00 € e termina nos 947,07 €, já o segundo segmento inicia nos 947,08 € e termina nos 1.105,00 €. O incremento anual é de 1,50% no primeiro e no segundo segmento.

- O Supervisor de Infraestruturas, o primeiro segmento inicia nos 1.375,00 € e termina nos 1.945,48 €, já o segundo segmento inicia nos 1.945,49 € e termina nos 2.300,00 €. O incremento anual no primeiro segmento é de 3,00% e no segundo é de 1,25%.

4. As percentagens podem mudar?

Não, as percentagens só podem ser alteradas através da negociação coletiva.

5. Os aumentos salariais influenciam a percentagens das bandas?

Não, os aumentos salariais não têm influência. Os aumentos salariais são negociados à parte, o valor do aumento salarial será acrescentado ao valor que resulte do incremento percentual na banda.

6. Se houver aumentos salariais, recebe-se o incremento da banda e o aumento salarial?

Sim.

7. O Aumento salarial dá-se antes ou depois do incremento anual?

Depende, da data em que o aumento salarial tiver efeito.

8. Os aumentos salariais mudam os valores do início da banda, dos segmentos e do final da banda?

Sim, sempre que houver aumentos salariais, o início dos segmentos e o final alteram à proporção do valor do aumento salarial.

9. Que significa a coluna “Mérito”?

Significa que no segundo segmento além do acréscimo percentual previsto no Segmento da respetiva Categoria, se o trabalhador tiver uma avaliação de Bom ou Muito bom tem um acréscimo adicional de 0,25%

10. Receber um Bom ou um Muito Bom altera a percentagem do acréscimo anual?

Não, para efeitos de acréscimo anual, o Bom e o Muito Bom têm o mesmo efeito.

11. Como é feita a integração na banda?

A integração é feita pelo vencimento base.

12. O que significa expectativa de progressão?

Se o Sistema de Carreiras de 2019, se mantivesse em vigor, qual seria o valor que o trabalhador teria daqui a 1, 2 ou 6 anos quando mudasse de índice? Esse valor é comparado com o valor do novo Sistema de Carreiras e assim se o valor do antigo SC for superior considera-se que tem uma expectativa superior.

13. Quantas expectativas de progressão estão asseguradas?

Estão asseguradas as duas primeiras expectativas, não contabilizando a progressão, caso exista, a ocorrer em 2024, ou seja, é assegurado o valor mínimo do antigo SC nas duas primeiras progressões do trabalhador independentemente do índice onde esse estiver.

14. Como sabe a empresa quais os valores do antigo SC?

A empresa continuará a trabalhar com os dois sistemas para precaver essa situação.

15. Os aumentos salariais alteram as expectativas de progressão?

Sim, os aumentos salariais são incrementados no antigo SC, sendo esse o valor apurado que conta para efeitos de expectativa;

16. Porque não é contabilizada a expectativa na progressão em 2024?

Porque o trabalhador que muda em 2024 tinha sempre uma expectativa maior em relação ao novo SC, assim, ficaria apenas com mais uma expectativa;

17. Qual a importância da garantia das expectativas de progressão?

No anterior SC as progressões davam-se a cada 3, 4 ou 5 anos, há situações que a soma do valor dos incrementos anuais pode ser inferior ao valor da progressão do anterior SC;

18. Quem está nos últimos índices, a avaliação de Bom continua a contar para efeitos de antecipação da mudança de índice?

Sim, a avaliação de Bom ou Muito Bom continuam a contar para efeitos de progressão nos últimos quatro índices, até serem esgotadas as duas primeiras expectativas;

19. O que acontece a quem chegar ao topo da banda salarial?

Termina a carreira, e fica com o valor do topo da banda, haverá a possibilidade de renegociar o valor dos topos após a vigência de 36 meses;

20. Quem tem um ano ou mais de antiguidade no atual índice, quando tem o primeiro incremento percentual?

Quem tiver mais de um ano de antiguidade no índice do atual SC recebe o acréscimo percentual previsto no Segmento da banda da respetiva categoria em janeiro de 2024;

21. Quem tem menos de um ano de antiguidade no atual índice, quando leva o incremento percentual?

Assim que completar um ano de antiguidade no atual índice recebe o primeiro acréscimo percentual previsto no Segmento da banda da respetiva categoria.

22. Quem muda de índice em janeiro de 2024, o que acontece?

Quem muda de índice em janeiro de 2024, passa para o índice do antigo SC, a expectativa de progressão não conta, e continua a ter duas expectativas. Em janeiro de 2025 é aplicado o primeiro acréscimo percentual previsto no Segmento da banda da respetiva categoria.

23. Quem muda de índice em fevereiro de 2024, o que acontece?

Há o acréscimo percentual previsto no Segmento da banda da respetiva Categoria em janeiro de 2024 e em fevereiro de 2024 o incremento correspondente ao valor do índice do SC de 2019.

24. Quem muda de índice em janeiro de 2025?

Há o acréscimo percentual previsto no Segmento da banda da respetiva Categoria em janeiro de 2024 e novo acréscimo percentual previsto em janeiro de 2025, se em janeiro de 2025 o valor do índice for superior ao incremento, recebe-se o valor do índice.

25. Quem muda de índice em fevereiro de 2025?

Há o acréscimo percentual previsto no Segmento da banda da respetiva Categoria em janeiro de 2024 e novo acréscimo percentual em janeiro de 2025, se em fevereiro de 2025 o valor do índice for superior ao incremento, recebe-se o valor do índice e o próximo incremento previsto passa a ser em fevereiro de 2026. Se o valor do índice for inferior, o próximo incremento percentual far-se-á em janeiro de 2026.

26. Quem muda de índice em janeiro de 2026?

Há o acréscimo percentual previsto no Segmento da banda da respetiva Categoria em janeiro de 2024 e novos acréscimos percentuais previstos em janeiro de 2025 e em janeiro de 2026. Se em janeiro de 2026 o valor do índice for superior ao incremento, recebe-se o valor do índice.

27. Quem muda de índice em fevereiro de 2026?

Há o acréscimo percentual previsto no Segmento da banda da respetiva Categoria em janeiro de 2024 e novos acréscimos percentuais previstos em janeiro de 2025 e em janeiro de 2026. Se em fevereiro de 2026 o valor do índice for superior ao incremento, recebe-se o valor do índice e o próximo incremento passa a ser em fevereiro de 2027, se o valor do índice for inferior, o próximo incremento percentual far-se-á em janeiro de 2027.